

第 56/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月五日第29/99/M號法令修訂之七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條第一款及第三十條第一款，以及十月二十日第202/GM/99號批示的規定，作出本批示。

一、任命下列公共實體之代表為澳門貿易投資促進局投資委員會之組成成員，為期一年：

(一) 主席：李炳康——澳門貿易投資促進局。

(二) 常務委員：

李燦烽——土地工務運輸局；

羅銳榮——經濟局；

林美美——勞工暨就業局。

(三) 非常務委員：

劉仕堯——民政總署；

莊綺雯——財政局；

陳綺華——衛生局；

白文浩——旅遊局；

馬耀榮——消防局。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零二年三月一日

行政長官 何厚鏗

第 57/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月一日第66/99/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、為錄取修讀私人公證員培訓課程而進行之開考，自本批示公佈時起二十日內接受報名。

二、典試委員會由澳門特別行政區第5/2001號行政法規第六條第一款及第二款（三）項所指的法律及司法培訓中心教學委員

Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e do Despacho n.º 202/GM/99, de 20 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. São designados, pelo período de um ano, os seguintes representantes das entidades públicas que integram a Comissão de Investimentos do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau:

1) Presidente:

Lee Peng Hong — Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.

2) Membros permanentes:

Li Canfeng — Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Ló Ioi Weng — Direcção dos Serviços de Economia;

Noémia Lameiras — Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego.

3) Membros não permanentes:

Lau Si Io — Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

Chong Yi Man — Direcção dos Serviços de Finanças;

Chan I Wa — Direcção dos Serviços de Saúde;

Manuel Gonçalves Pires Júnior — Direcção dos Serviços de Turismo;

Ma Io Weng — Corpo de Bombeiros.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Março de 2002.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Encontram-se abertas, por um prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente despacho, as inscrições para o concurso para admissão ao Curso de Formação de Notários Privados.

2. O júri é constituído pelos membros permanentes e não permanentes do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária referidos, respectivamente, no n.º 1 c na alí-

會的常設成員及非常設成員組成。

三、典試委員會主席由上述教學委員會主席擔任。

四、按照十一月一日第66/99/M號法令第三條第二款b項的規定，修讀該課程的學費定為澳門幣5,000元，報名費為澳門幣500元；該等費用撥作司法、登記暨公證公庫的收入，而舉辦該課程的開支由該公庫承擔。

二零零二年三月四日

代理行政長官 陳麗敏

第 20/2002 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款著令按照中央人民政府的命令，公佈聯合國安全理事會於二零零二年一月十五日通過的第1388（2002）號關於阿富汗局勢的決議，該決議的正式中文文本連同其葡文翻譯本公佈。

二零零二年二月二十六日發佈。

代理行政長官 陳麗敏

第 1388 (2002) 號決議

2002 年 1 月 15 日安全理事會第 4449 次會議通過

安全理事會，

回顧其1999年10月15日第1267（1999）號和2000年12月19日第1333（2000）號決議，

注意到阿裏亞納阿富汗航空公司不再由塔利班本身或代表塔利班擁有、租借或營運，塔利班也不再直接間接擁有或控制該公司的資金和其他金融資源，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定第1267（1999）號決議第4(a)和(b)段的規定不適用於阿裏亞納阿富汗航空公司的飛機或該航空公司的資金和其他金融資源；

2. 決定終止第1333（2000）號決議第8(b)段規定的措施；

3. 決定繼續積極處理此案。

nea 3) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001 da Região Administrativa Especial de Macau.

3. O presidente do júri é o presidente do Conselho Pedagógico.

4. De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro, é fixada a propina de frequência em 5 000,00 patacas e a taxa de inscrição em 500,00 patacas, as quais constituem receita do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, sendo encargo do mesmo cofre as despesas com a realização do curso.

4 de Março de 2002.

A Chef do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 20/2002

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1388 (2002), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, a 15 de Janeiro de 2002, relativa à situação no Afeganistão, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 26 de Fevereiro de 2002.

A Chef do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Resolução n.º 1388 (2002)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 4449.^a reunião, a 15 de Janeiro de 2002)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções n.º 1267 (1999), de 15 de Outubro e 1333 (2000), de 19 de Dezembro 2000,

Constatando que a companhia «Ariana Afghan Airlines» já não é propriedade dos Talibán, nem alugada ou explorada por estes ou por sua conta, nem os seus fundos e outros recursos financeiros são propriedade ou controlados, directa ou indirectamente, pelos Talibán,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII, da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* que as disposições das alíneas a) e b) do parágrafo 4 da Resolução n.º 1267 (1999) não se aplicam às aeronaves da companhia «Ariana Afghan Airlines», nem aos fundos e outros recursos financeiros da companhia «Ariana Afghan Airlines»;

2. *Decide* pôr termo à medida prevista na alínea b) do parágrafo 8 da Resolução n.º 1333 (2000);

3. *Decide* continuar a ocupar-se activamente deste assunto.